

# DEMOSTRATIVO ESTATÍSTICO

## SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DO TST E CSJT

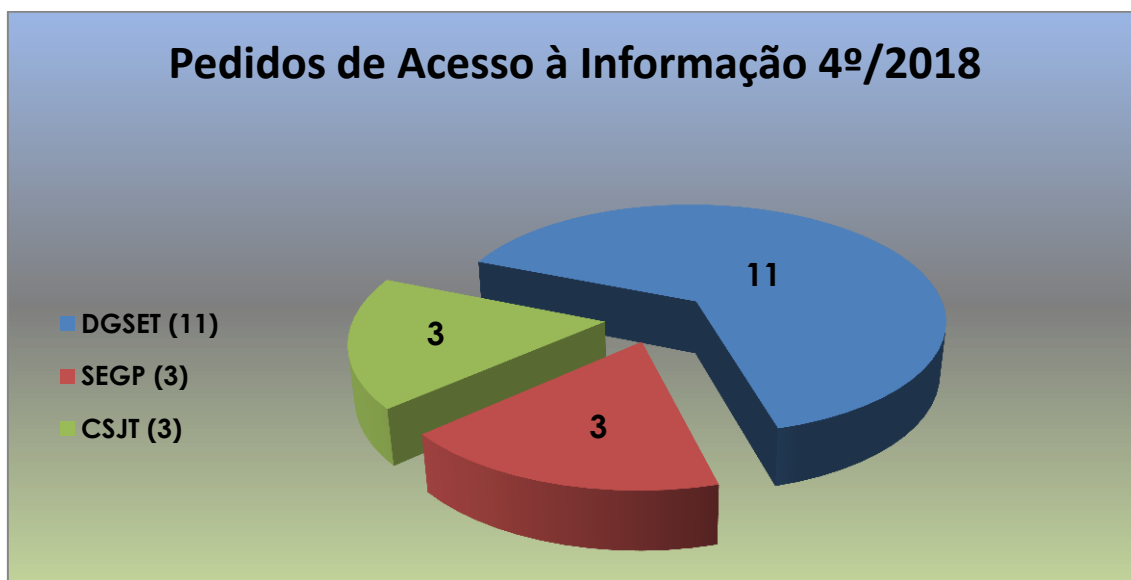
4º TRIMESTRE DE 2018

---

### Quantitativo de pedidos de informação atendidos por Unidade

Conforme Resolução Administrativa nº 1.537/2012, no seu art. 4º, em cumprimento da Lei 12.527/2011 (*Lei de Acesso à Informação – LAI*), compete a esta Ouvidoria, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), “receber, registrar, controlar e responder o pedido de acesso a informações, preferencialmente por meio eletrônico”.

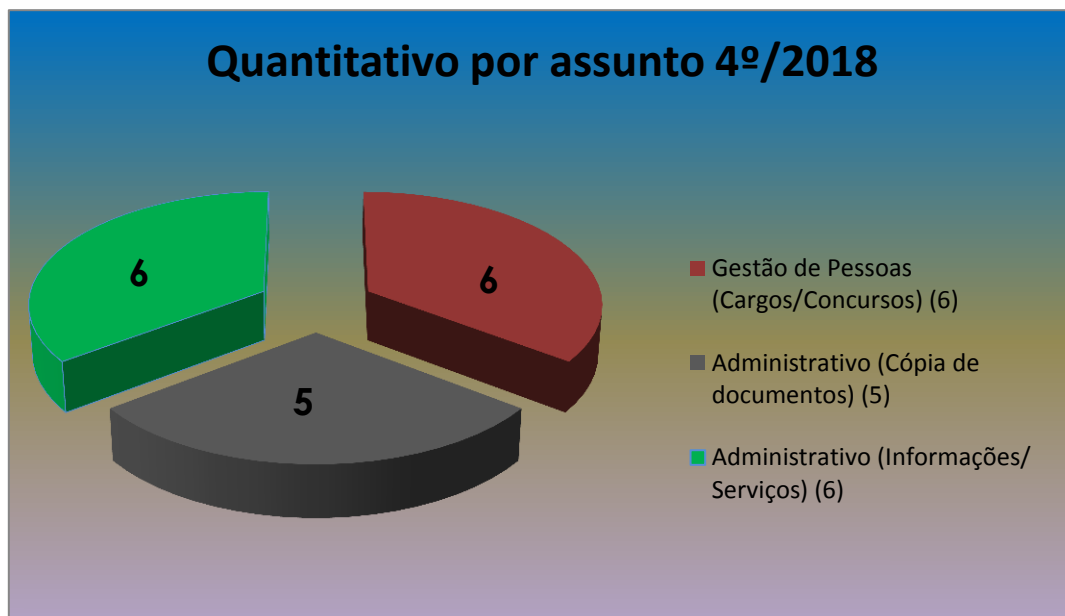
No 4º trimestre de 2018, a Ouvidoria recebeu um total de **17** pedidos de acesso à informação, com **0** Redirecionado, **1** Indeferido e **16** Atendidos, encaminhados às seguintes unidades: Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal **11 (64,8%)**, Conselho Superior da Justiça do Trabalho **3 (17,6%)** e Secretária-geral da Presidência **3 (17,6%)**.



Em relação à proveniência dos pedidos, constata-se que a unidade da federação com maior número de pedidos é o Distrito Federal (**23,5%**), seguido de São Paulo (**17,6%**) e Santa Catarina (**11,7%**).

## 7.2. Assunto

Do conjunto de ocorrências relacionadas a pedidos de acesso à informação, o assunto que merece destaque se refere à Gestão de Pessoas (cargos/concurso) do Tribunal **6 (35,2%)**. Estão entre os pedidos registrados: solicitações de informações sobre a convocação de aprovados no concurso do TST e sobre redistribuição de cargos nos TRT's.



Como destaque, relacionamos um pedido de acesso à informação sobre nomeações de cargos no Tribunal Superior do Trabalho.

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 285.862

Olá, sou Professor Pesquisador da UFC e solicito informações, nos moldes determinados pela Lei nº 12.527/11, acerca de eventual legislação/regulamentação que discipline, no âmbito do TST, o Planejamento da distribuição dos espaços públicos (tamanho/padrões) nas dependências do tribunal (gabinetes, salas, secretaria etc). Caso não exista regulamentação, gostaria de ter acesso aos critérios (o que justifica/necessidade) de priorização para uso dos espaços públicos (utilização geográfica, detalhamento de tamanhos de gabinetes, de salas, de terraços, de áreas de acesso exclusivo a certo agentes públicos, etc) entre Ministros, Assessores, servidores. Preciso também da informação de quantos e quais espaços são privativos de ministros ou de outros servidores (elevadores, banheiros, copa, etc). O motivo do acesso à informação é para elaboração de pesquisa jurídica acerca do uso de bens públicos, no âmbito do Poder Judiciário.

### RESPOSTA

**Senhor Coordenador,**

**Em resposta ao pedido de informação sobre a distribuição dos espaços no Tribunal Superior do Trabalho, encaminham-se os quadros de áreas dos Blocos A e B do TST.**

**Não existe regulamentação sobre a distribuição dos espaços no TST. O Bloco B foi originalmente construído para abrigar os gabinetes de Ministros, mas não continha gabinetes de tamanho padronizados para os vinte e sete magistrados da casa.**

**Nos últimos dois anos foram realizadas obras para construção de dois gabinetes no Bloco A, e três gabinetes no mezanino do Bloco B, para possibilitar uma distribuição mais equitativa da área destinada aos Senhores Ministros.**

**Assim, os gabinetes (exceto os do Mezanino do Bloco B), no geral, contam com pelo menos 400 m<sup>2</sup> distribuídos entre sala e sanitário do Ministro, sanitário privativo para servidores, duas copas privativas, sala para chefia de gabinete, assessoria, assistentes, apoio administrativo, recepção e secretárias.**

**Os espaços privativos dos Senhores Ministros fora do Gabinete são exclusivamente o restaurante dos Ministros no 6º pavimento do Bloco B, salas de togas e sanitários anexos às Salas de Sessões, e dois dos vinte e sete elevadores existentes nos edifícios. Não há espaços privativos de servidores. Existem dois terraços no 6º pavimento do Bloco B, com aproximadamente 1010 m<sup>2</sup>, ocupados com jardins abertos ao público.**

**A ocupação do Bloco A contém as diversas unidades administrativas e judiciárias do TST, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, com áreas distribuídas conforme necessidade, número de servidores e tipo de ocupação (vide quadro de áreas).**

**À disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.**

**Respeitosamente,**

**Coordenadoria de Manutenção de Projetos.**